

AVISO Nº 3/2023

----- **Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), que se publicita pelo presente aviso, na página institucional do Município de Espinho na internet, que a Câmara Municipal de Espinho, através de deliberação tomada em sua reunião ordinária de 20/02/2023, decidiu desencadear o procedimento de elaboração do instrumento regulamentar municipal com eficácia externa designado de "*Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caráter Eventual em situações de Emergência social e de comprovada Carência Económica*", iniciando-se esse procedimento naquela data. A unidade orgânica da Câmara Municipal de Espinho responsável por este procedimento regulamentar é a Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, no âmbito das respetivas competências.-----

----- Este regulamento municipal tem como objetivo estabelecer as regras práticas de organização e gestão do funcionamento do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) no que, especificamente, diz respeito à atribuição de prestações de caráter eventual em situações de emergência social e de comprovada carência económica, no âmbito das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual.-----

----- O presente procedimento regulamentar é elaborado ao abrigo das atribuições em matéria de ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no cumprimento das referidas competências no âmbito do funcionamento do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) e da atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, e enquadrado na competência regulamentar dos municípios nos termos do consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, devidamente conjugados com o previsto nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- A competência para aprovar este instrumento regulamentar com eficácia externa pertence à Assembleia Municipal de Espinho, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, com base na proposta de projeto que lhe seja apresentada pela Câmara Municipal, ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º daquele regime jurídico.-----

----- As pessoas singulares e coletivas que se pretendam constituir como interessados no procedimento ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do CPA, quando estejam em causa eventuais direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos que sejam afetados de modo direto e imediato por disposições do regulamento, ou que pretendam apresentar contributos para a elaboração do regulamento podem fazê-lo por escrito - presencialmente nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho; por via postal registada com aviso

de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-espinho.pt -, e no prazo de dez dias úteis a contar da data do presente aviso. A constituição de interessados no procedimento e a apresentação de contributos deve ser realizada por requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Espinho e conter referência no assunto ao objeto - "Constituição como interessado" ou "Apresentação de contributos", consoante o caso - e identificação do procedimento em questão (Procedimento de elaboração do "Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caráter Eventual em situações de Emergência social e de comprovada Carência Económica"). -----

----- Espinho, 28 de FEVEREIRO de 2023. -----

A Presidente da Câmara Municipal,